

MSP-SERVIÇO AUT. ÁGUA ESG. JAGUARIUNA

Estudo Técnico Preliminar 28/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: Processo de Compra nº 68/2026

2. Descrição da necessidade

Aquisição de cimento (CPII), areia média (rio) e pedra 1 para atender a demanda dos serviços das equipes de manutenção de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna (SAAEJA) a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados. A utilização de materiais granulométricos adequados (como pedra nº 1 e areia média) e cimento CP II F32 atende às diretrizes do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e da ABNT (NBR 12.034/2020) para execução de camadas de base e sub-base de pavimentos. É comum a demanda por fornecimento destes materiais em virtude da manutenção dos locais públicos e a falta desses insumos impede o atendimento rápido a demandas registradas, prejudicando a imagem institucional do SAAEJA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Tratamento e Manutenção de Esgoto	Maria Teresa de Toledo Lima
Departamento de Tratamento e Manutenção da Água	Alice Bortolotto Valsechi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Todos os insumos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos neste ETP e no respectivo Termo de Referência.

5. Exigência de cota reservada

5.1. Em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, a presente contratação adotará a disputa exclusiva para ME/EPP;

A medida visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação e a competitividade entre os pequenos negócios, conforme previsto na legislação vigente.

Considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a existência de fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos a executar o objeto pretendido em condições de competitividade e qualidade adequadas, entende-se viável e vantajosa a realização do certame com participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

A adoção da restrição não compromete a competitividade do certame, tampouco a economicidade da contratação, haja vista a existência de número suficiente de potenciais fornecedores no mercado capazes de atender às exigências técnicas e operacionais estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que a aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP mostra-se adequada ao interesse público, compatível com o objeto da contratação e alinhada às diretrizes legais aplicáveis às contratações públicas.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões de contratações públicas através de sites como Painel de Preços do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Tabelas Oficial SABESP bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração municipal.

6.2. O material objeto desta aquisição é um bem comum, amplamente oferecido no mercado por estabelecimentos do ramo e de fácil acesso.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estabelecidas neste ETP visam a reposição de materiais essenciais já com estoque esgotado ou escasso; o quantitativo estabelecido deve atender as necessidades.

8. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução necessária refere-se a aquisição de cimento CP II F32, areia e pedra a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados. A utilização de materiais granulométricos adequados (como pedra nº 1 e areia média de rio) atende às diretrizes do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e da ABNT (NBR12.034/2020) para execução de camadas de base e sub-base de pavimentos.

3.2. Sendo assim os materiais devem seguir as seguintes descrições técnicas:

Areia Média de rio	Especificação técnica: agregado; areia média; proveniente da extração de água doce; fornecida com certificado de procedência e nome do produto; seguintes limites de tolerância material nocivo igual 1,5%, material carbonados igual a 1%, pulvorolentos igual a 5%. Areia destinada a concreto e assentamento de alvenaria abnt nbr 7211/2005.
Pedra nº 1	Especificações técnica: Pedra britada nº1; fornecida com tamanho de grãos entre 9,5 e 19 mm conforme especificação NBR 7211/2005
Cimento CP II F32	Especificação Cimento portland composto (CPII-f-32); com CP II-32 resistência de 32 MPA; faixa de porcentagem; em peso de clínquer+sulfato de cálcio 94-90%; c/ faixa de porcentagem de material carbonático de 6-10%; embalagem em sacos de papel tipo "kraft"; com limite de porcentagem de resíduo insolúvel menor ou igual a 16%; com limite de porcentagem de perda ao fogo menor ou igual a 6,5%; limite de porcentagem de óxido de magnésio menor ou igual a 6,5%; limite de porcentagem de trióxido de enxofre menor ou igual a 4%; limite de porcentagem de anidrido carbônico menor ou igual a 5%; com limite de tempo de fim de pega menor ou igual a 10 horas; limite de expansibilidade a frio/quente menor ou igual a 5 mm; limite de tempo de início de pega maior ou igual a 1 hora; normatização conforme nbr 11578, eb-208, mb1153. Considerações gerais: Em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência, o produto deve estar dentro dos padrões e normas de aceitabilidade, qualidade, validade e segurança, obedecendo as normas da ABNT/NBR 11578 no que couber. O produto deverá apresentar o Selo de Qualidade da ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland) ou outro congêneres, isto significa que o produto nele contido está de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, ou que atende a essas normas, ou, ainda, que foi produzido em conformidade com as exigências técnicas em vigor. Os sacos devem conter 50 kg de cimento e devem estar íntegros na ocasião da inspeção e do recebimento.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.670,28

9.1. O valor da contratação foi estimado através da média de valores obtidos no mercado especializado e de contratação similar feita pela Administração Pública, pesquisadas no Painel Nacional de Contratações Públicas, em conformidade com o art. 5º, II, IV e art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021. A planilha orçamentária e os valores pesquisados seguem anexos à solicitação.

9.2. A realização de pesquisa de preços de acordo com a IN SEGES/ME nº 65/2021 atende ao estabelecido no Decreto Municipal nº 4.610/2023, Capítulo II, art. 2º, XII.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da contratação não resultará em maior economicidade, nem vantagem técnica ou econômica, devido à natureza do fornecimento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O SAAEJA ainda não possui Plano de Contratações Anual, formalmente instituído conforme previsto no Decreto nº 10.947/2022.

12.2. O SAAEJA está em processo de estruturação administrativa para implementação do PCA nos próximos exercícios, alinhando-se às diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), com vistas a melhoria da governança e planejamento das contratações públicas.

12.3. A ausência do Plano de Contratações Anual não compromete a legalidade da presente contratação, uma vez que esta se fundamenta em necessidade devidamente justificada, visando garantir a eficiência dos serviços públicos

13. Catálogo Eletrônico de Padronização

O SAAEJA ainda não elaborou tal instrumento, entretanto os materiais, objeto deste ETP, constam do catálogo de padronização CAMAT - <https://catalogo.compras.gov.br>

14. Providências a serem Adotadas

As necessidades para execução e acompanhamento do fornecimento estão enumeradas nos tópicos deste ETP e do Termo de Referência correspondente.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a manutenção, conserto e ampliação das redes coletoras de esgoto, os mesmos serão utilizados com mais eficácia no sistema, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando-se a importância do material solicitado para as rotinas operacionais de ampliação e manutenção das redes coletoras de esgoto sanitário, e os demais elementos apresentados neste ETP, conclui-se que a presente aquisição é viável.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA TERESA DE TOLEDO LIMA

Diretora do Departamento de Tratamento e Manutenção de Esgoto

ALICE BORTOLOTTO VALSECHI

Diretora do Departamento de Tratamento e Manutenção de Água

WANDERLEY TEODORO FILHO

Superintendente de autarquia municipal - SAAEJA